

#### EDITAL Nº 37/UNOESC-R/2015

Abre processo de inscrição e seleção de discentes dos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc para a concessão de bolsas e taxas no âmbito do PROSUP/CAPES.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, por seu Reitor, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição e de Seleção de Discentes para a concessão Bolsas de Estudos e Auxílios para pagamento de Taxas Escolares concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

### DA INSCRIÇÃO

- **Art. 1º** As inscrições para concorrer às Bolsas de Estudo e às Taxas Escolares concedidas pela CAPES, através do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), estarão abertas entre os dias **01 e 12 de agosto de 2015** e deverão ser realizadas na respectiva secretaria do programa de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc.
- **Art. 2º** Poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados, ingressantes da Turma de 2015, dos programas de Pós-graduação *stricto sensu*: Mestrado em Biociências e Saúde, Mestrado em Ciência e Biotecnologia, Mestrado em Direito e Mestrado em Educação.

**Parágrafo único.** Serão concedidas 4 (quatro) Bolsas de estudos de pós-graduação e 4 (quatro) Taxas para custeio das taxas escolares, sendo 1 (uma) Bolsa e 1 (uma) Taxa para cada Mestrado.

- **Art. 3º** No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar a opção de bolsa de estudos ou taxas escolares, conforme as regras definidas pela CAPES.
  - I Modalidade Bolsa de pós-graduação: Recebimento de uma bolsa de estudos mensal, cujo valor será divulgado pela CAPES, observado o período de vigência das bolsas e isenção de pagamento de taxas escolares à Unoesc;



- II Modalidade Taxas Escolares: Recebimento de auxílio financeiro na forma de taxa escolar que deverá ser repassada integralmente à Unoesc e isenção de pagamento de qualquer taxa adicional.
- **§1º** Na modalidade I, de bolsa de pós-graduação, o aluno não pode ter vínculo empregatício com a Unoesc.
- §2º Na modalidade II, as taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor à Unoesc, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.
- §3º Cada benefício deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- **§4º** As duas modalidades seguem regras definidas pela CAPES (Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012).
  - §5º O tempo de vigência das bolsas e taxas está especificado no Art. 9º do presente edital.
- **Art. 4º** Para candidatar-se à bolsa ou taxa, o mestrando deverá atender os critérios estabelecidos pelos Programas de Pós-Graduação da Unoesc e pelo Art. 11 do Regulamento do PROSUP, a saber:
- I Estar regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade do Oeste de Santa Catarina, de acordo com o art. 2°, e em situação financeira regular com a universidade;
- II comprovar desempenho acadêmico satisfatório, demonstrado pelo *Curriculum* Lattes e histórico escolar na pós-graduação, se houver;
- III- não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade do Oeste de Santa Catarina;
- IV- não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- V– se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;



**Parágrafo único.** A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário próprio (Anexo II), à disposição na Secretaria do respectivo programa de pós-graduação ou via internet, no endereço eletrônico <a href="http://www.unoesc.edu.br">http://www.unoesc.edu.br</a>.

Art. 5º São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição:

- a) formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
- b) formulário de Declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (Anexo III);
- c) cópia impressa e atualizada do Curriculum Lattes (CNPq), acompanhada de cópia dos comprovantes de atividades e produção científica;
- d) cópia da Carteira de Trabalho que comprove não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora.
- § 1º. A comprovação da publicação científica que dispõe a alínea "c" deste artigo dar-se-á por meio de cópia impressa dos artigos científicos, com indicação do endereço eletrônico do periódico no qual tenham sido publicados e/ou livro publicado, inclusive em se tratando de capítulo.
- § 2º. Informações incompletas constantes do Curriculum Lattes não serão consideradas para fins de avaliação.
- § 3º. A entrega de toda a documentação deverá ser feita em meio físico diretamente na Secretaria do Programa de Mestrado, respeitado o horário de funcionamento de cada programa. A data limite para entrega é dia 12 de agosto de 2015.
- § 4º. A falta de qualquer documento listado neste artigo, ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.
- **Art. 6º** A homologação das inscrições será publicada no endereço: <a href="http://www.unoesc.edu.br">http://www.unoesc.edu.br</a>, conforme cronograma do Anexo I do presente Edital.

# DA SELEÇÃO

**Art. 7º** O processo seletivo será realizado por uma Comissão interna de Bolsas CAPES de cada Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, formada de acordo com as exigências da Portaria CAPES nº 181, (18 de dezembro de 2012), que determina uma comissão com três membros, no mínimo, composta pelo coordenador do Programa e com representação paritária dos corpos docente e discente.

**Parágrafo único.** A Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-graduação realizará a seleção dos inscritos no âmbito deste Edital, que tiveram suas inscrições homologadas, levando em consideração a melhor classificação do mestrando no processo seletivo quando do seu ingresso no programa.



- **Art. 8º** Caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação do resultado final da seleção.
- § 1º Compete à Comissão de Bolsas proceder à análise e decidir sobre os recursos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento, publicando a decisão e comunicando-a ao interessado.
- § 2º No caso de haver acolhimento de recursos, ocorrerá nova publicação do resultado definitivo da seleção.

#### DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E TAXAS

- **Art. 9º** As bolsas de estudo e taxas escolares serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendidas as exigências estipuladas pelo PROSUP e pela Unoesc.
- **§** 1º As bolsas de estudo e taxas escolares poderão ser renovadas por recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela coordenação e pelo orientador.
- § 2º Os beneficiados por bolsa ou taxas deverão defender suas dissertações em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses do início do curso.
- **Art. 10.** O Programa de Pós-graduação tem autonomia para conceder os benefícios por período menor ao limite máximo referido no Art. 9º deste Edital, assim como para cancelá-los no caso de não atendimento dos requisitos necessários à manutenção desses benefícios.

**Parágrafo único**. Na falta de candidatos qualificados, a Comissão de Bolsas CAPES do Programa do Pós-graduação *Stricto Sensu* correspondente se resguarda do direito de não preencher todas quotas fixadas neste edital.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

#### Art. 11. São obrigações dos beneficiários:

- $I-cumprir\ com\ as\ obrigações\ estipuladas\ e\ as\ determinações\ regimentais\ da\ Unoesc\ e\ do\ Programa\ de\ Pós-graduação\ em\ que\ estiver\ matriculado;$
- II quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender ao cronograma de atividades e ao prazo máximo estabelecido para sua defesa;
- III restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;



IV – se beneficiário de taxa, prevista no inciso II do Art. 8º do Regulamento do PROSUP, repassar mensalmente à Unoesc o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V – restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Parágrafo único**. Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 12.** A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos normativos da Unoesc/Funoesc.
- **Art. 13.** O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 181 de 18 de dezembro de 2012), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**Parágrafo único**. A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

- **Art. 14.** Qualquer questão duvidosa será resolvida, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas, e em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc.
  - Art. 15. Os prazos das etapas previstas neste edital constam do Anexo I.
- **Art. 16**. A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.



**Art. 17.** Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entra em vigor nesta data.

Joaçaba/SC, 29 de julho de 2015.

Aristides Cimadon Reitor



## ANEXO I CRONOGRAMA

Fases	Datas		
1. Período de realização de inscrições pelos candidatos	De 01/08 a 12/08/2015		
2. Homologação de inscrições e publicação	14/08/2015		
3. Recursos sobre a homologação de inscrições	17/08/2015		
4. Processo de análise e classificação dos candidatos	Até 24/08/2015		
5. Publicação do resultado do processo de seleção	26/08/2015		



#### **ANEXO II**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSAS E TAXAS PROSUP/CAPES

Selecione o seu c	urso:					
( ) Mestrado em ( ) Mestrado em ( ) Mestrado em ( ) Mestrado em	Ciência e Biotec Direito					
Selecione uma d	as modalidades:	:				
( ) I – Modalidad ( ) II – Modalida		•		colares		
Nome complete						Data de nascimento
Sexo	RG	RG				I
Rua/Av.					N°	Apto
Bairro			Cidade		CEP	UF
E-mail		Telefon	e	Ramal	Celular	
Possui vínculo e	empregatício? (	) Sim (	) Não			
Se possui: Tipo	de Empregador:	( ) Insti	tuição no país (	) Instituiç	ão no exter	ior ( ) Empresa
Empregador:						<u> </u>
	onal: ( ) Docent	` ′				
_	ento: ( ) Integra					
	: ( ) com salário					
Maior nível de titulação obtido:Ano o					le titulação:	



#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,		
, CPF	aluno(a)	devidamente
matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em		da
Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, caso se beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituiç (PROSUP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Natenderei aos requisitos para dedicação ao Curso conforme assinalado	eja selecior ções de Ens Vível Super	nado(a) como sino Particular
( ) No caso de recebimento de <b>Bolsa de Estudos</b> , enquanto for b manterei <b>dedicação integral ao Curso e cumprirei 40 (quarenta)</b> realização das atividades de estudo e pesquisa nos espaços da Univer Catarina reservados para este fim (salas de aula e laboratórios).	) horas/sen	nanais para a
( ) No caso do recebimento da <b>Taxa Escolar</b> , enquanto for beneficiá <b>dedicação parcial ao Curso e cumprirei 20 (vinte) horas/semana</b> atividades de estudo e pesquisa nos espaços da Universidade do reservados para este fim (salas de aula e laboratórios).	ais para a 1	realização das
Joaçaba (SC),de		de 2015